

PROJETO DE LEI N.º , DE 2007.  
(Do Sr. Rogério Lisboa)

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, de forma a eliminar a necessidade da nacionalização dos equipamentos e serviços referentes à produção de energia eólica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º:** A alínea F, inciso I, do art. 3º da Lei nº10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I - .....

.....  
f) será admitida a participação direta de fabricantes de equipamentos de geração, sua controlada, coligada ou controladora na constituição do Produtor Independente Autônomo, desde que o índice de nacionalização dos equipamentos e serviços seja, na primeira etapa, de, no mínimo sessenta por cento em valor, e, na segunda etapa, de, no mínimo, noventa por cento em valor, exceto para os equipamentos e serviços referentes à produção de energia eólica, para os quais não será exigido índice de nacionalização por um período de dez anos contados a partir da publicação desta lei..

Art. 2º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o esperado crescimento da economia nos próximos anos, espera-se que o consumo de energia elétrica aumente a uma taxa de 5% ao ano. Entretanto, a previsão de aumento de oferta é de apenas 5,6% a 12% até 2010. Com isso, analistas apontam um risco de déficit de energia (apagão) em 2010 de 25%, sendo que o nível considerado tolerável é de 5%.

Em relação ao aumento de oferta até 2010, a recente crise com a Bolívia impõe novos riscos à oferta prevista de energia, uma vez que 70% da energia nova dos últimos leilões deverá se originar das térmicas. Soma-se a esse quadro ainda a pressão mundial por energias alternativas limpas em função das mudanças climáticas e da escalada dos preços do petróleo.

As usinas do Rio Madeira estão sendo apontadas como a solução para o risco de déficit de energia. Porém, é um projeto estruturante e polêmico, com altos custos de transmissão, além de, no melhor caso, só fornecer energia a partir de 2012, o que não resolve o problema de fornecimento entre 2009 e 2010. Como o licenciamento ambiental destas grandes usinas tem sido conturbado, o governo ameaça suprir a demanda com termelétricas a carvão e óleo e usinas nucleares, opções mais caras e ambientalmente controversas.

Uma opção economicamente viável e ambientalmente correta para suprir parte deste crescimento da demanda energética pode ser a energia eólica. Cálculos feitos pelo Centro de Referência para Energia Solar e Eólica Sérgio de Salvo Brito (CRESESB) indicam um potencial total para o Brasil de 143,5 GW, maior do que todo o parque elétrico instalado atualmente, que encontra-se na faixa dos 98GW. De acordo com estudos da ELETROBRÁS, o custo da energia elétrica gerada através de novas usinas hidroelétricas construídas na região amazônica será bem mais alto que os custos das usinas implantadas até hoje. Quase 70% dos projetos possíveis deverão ter custos de geração maiores do que a energia gerada por turbinas eólicas. Outra vantagem das centrais eólicas em relação às usinas hidroelétricas é que quase toda a área ocupada pela central eólica pode ser utilizada (para agricultura, pecuária, etc.) ou preservada como habitat natural, além de exigir apenas 6 a 18 meses para entrar em operação, enquanto uma usina hidrelétrica de grande porte pode demorar entre 5 e 8 anos.

Considerando o grande potencial eólico existente no Brasil, confirmado através de medidas de vento precisas realizadas recentemente, é possível produzir eletricidade a custos competitivos. Análises dos recursos eólicos, medidos em vários locais do Brasil pelo CBEE (Centro Brasileiro de Energia Eólica) podem demonstrar a viabilidade da geração eólica (US\$ 40 a 60 por MW/h), ainda mais se considerarmos que o custo de implantação de usinas na Amazônia será muito alto.

O fato da geração de energia eólica permitir uma dispersão geográfica abrangente (ao invés de se concentrar em poucos locais) pode diminuir também os gastos com transmissão. Só para a construção de mais de 4.700 Km de linhas de transmissão na região Norte, parte das quais para interligar as usinas que serão construídas no meio da Amazônia com o restante da rede, o PAC prevê gastos de R\$ 5,4 bilhões. Com o investimento em fontes energéticas renováveis com dispersão geográfica maior, como a energia eólica, por exemplo, este valor cairia significativamente.

Além disso, a energia eólica possui um benefício adicional. Percebe-se que as maiores velocidades de vento no nordeste do Brasil ocorrem justamente quando o fluxo de água do Rio São Francisco é mínimo. Isso demonstra que a energia eólica pode complementar de forma eficiente a energia hidrelétrica, pois pode suprir a demanda de energia justamente quando a oferta está mais escassa. Como se vê, não estamos aqui querendo impedir a construção de novas usinas hidrelétricas, mas sim diversificar e complementar de forma inteligente a matriz energética nacional, de forma a atender à demanda por crescimento em tempo hábil.

Mesmo com todos estes benefícios evidentes, o mercado de geração eólica ainda não ganhou impulso no Brasil. Diferentemente de outros países, a capacidade instalada no Brasil ainda é insignificante (menos de 0,1% da geração de energia elétrica nacional tem origem eólica). Na Dinamarca, por exemplo, a contribuição da energia eólica é de 12% da energia elétrica total produzida; no norte da Alemanha já passou de 16%; a União Européia tem como meta gerar 10% de toda eletricidade a partir do vento até 2030, e a China planeja atingir 4GW de geração eólica em 2010 e 20 GW em 2020.

Um dos principais motivos para o tímido crescimento da geração eólica no Brasil é a escassez de empresas habilitadas a fabricar equipamentos e oferecer serviços para o setor no âmbito do Proinfa, uma vez que o programa exige, na primeira etapa, um nível de nacionalização dos equipamentos e serviços de 60%. Na segunda fase, a exigência sobe para 90%. Atualmente, somente uma empresa no país atende a estes requisitos de conteúdo local - o que não tem sido suficiente para atender à demanda de crescimento do setor.

Nesse momento, torna-se fundamental que se desenvolvam medidas práticas e eficientes para que se reverta esse quadro. Acreditamos que uma medida eficiente seria a mudança desta exigência de nacionalização para os projetos de geração eólica – pelo menos, até atingirmos um nível satisfatório de investimentos no setor. Especialistas indicam que uma janela de 10 anos de abertura de mercado seria suficiente para impulsionar os principais projetos de geração de energia eólica no país. Com isso, garantiríamos uma participação da energia eólica em nossa matriz energética mais alinhada com as metas e parâmetros que vem sendo buscados por outros países comprometidos com a questão do aquecimento global.

Não estamos aqui querendo desprezar o valor do incentivo governamental à indústria nacional, mas sim, alertar para o fato de que, na atual conjuntura da economia e do setor elétrico brasileiro, é mais importante e urgente a necessidade de incentivar o crescimento da geração eólica do que proteger um mercado que é ainda incipiente para a indústria nacional.

Na certeza de que a presente proposta pode contribuir de forma efetiva para os objetivos energéticos nacionais, contamos com o apoio dos nossos ilustres Pares, para a aprovação deste.

BRASÍLIA, DE

DE 2007.

**DEPUTADO ROGÉRIO LISBOA  
DEM/RJ**